



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N. 522/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGÉRIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Evaristo de Castro, n.º 86, Sala 101, CEP 99.700-878, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN**, inscrito no CPF sob o n.º 053.679.130-91, portador do RG n.º 1005802523, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Massignan, n.º 126, Bairro Centro, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Segurança para Todas", que visa a estruturação da segurança pública de Erechim, para um melhor desenvolvimento social e econômico, com o fortalecimento da atividade investigativa e repressiva desenvolvida pela DEAM em Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-26, 1121-48 e 1121-29 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 131.552,02** (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.52.00.00 – Veículos de Tração Mecânica.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2022.

**MÁRIO ROGÉRIO ROSSI**  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Habitação, Segurança e Proteção Social

**JANDIR PAULINO SANTOLIN**  
Presidente do Conselho Comunitário Pró-  
Segurança Pública de Erechim –  
CONSEPRO

Testemunhas: Almanda Kayher Emelin Paquel Menezes

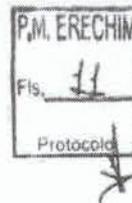
# CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA



## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: <b>CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim/RS</b>		CNPJ: <b>92.453.786/0001-10</b>
Endereço: <b>Rua Evaristo de Castro, 86, sl 101</b>		
Cidade/UF: <b>Erechim/RS</b>	Bairro: <b>Centro</b>	CEP: <b>99700-878</b>
Telefone: <b>(54) 3522 1222</b>	Celular: <b>(54) 98417-8495</b>	
E-mail: <b>erechim-drp@pc.rs.gov.br</b>	Site:	
Data Constituição da OSC: <b>29/09/1988</b>		
Representante Legal: <b>Jandir Paulino Santolin</b>		CPF: <b>053.679.130-91</b>
RG: <b>1005802523</b>	Órgão Expedidor: <b>SSP/RS</b>	
Telefone: <b>(54) 99982-1291</b>	E-Mail: <b>luciane@giaretton.com.br</b>	
Endereço: <b>Rua João Massignan, 126</b>		
Cidade/UF: <b>Erechim/RS</b>	Bairro: <b>São Caetano</b>	CEP: <b>99700-888</b>
Período de mandato diretoria Início:		Fim:
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
<p>O CONSEPRO de Erechim é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4.091, da Prefeitura Municipal de Erechim, de âmbito regional. Tem como finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos do sistema de Segurança Pública do Estado, na busca de recursos financeiros e soluções, podendo representar a vontade da comunidade regional para o encaminhamento dos problemas da área de segurança e afins, em benefício da harmonia da segurança e da paz social da comunidade do Alto Uruguai gaúcho.</p>		

**CONSELHO COMUNITÁRIO  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**



**2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

**2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

O CONSEPRO é OSC continuamente apoiadora das questões relacionadas à Segurança Pública de Erechim. Destacam-se, dentre os vários convênios firmados e executados, as últimas parcerias firmadas com a Prefeitura Municipal de Erechim, através dos Termos de Fomento nº 21/2022, nº 4/2021, nº 32/2020, nº 50/2018, dentre outros, sobre os quais já foram executados e tiveram suas contas devidamente apresentadas e aprovadas.

**2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A violação de direitos de pessoas associadas a grupos considerados vulneráveis, ou minorias étnicas e religiosas, tem tornado-se foco jurídico e social, de modo que as Instituições de Governo buscam mitigar efeitos culturais e sociais que, historicamente, oprimem e subvalorizam estes grupos e comunidades. A Polícia Civil, em sintonia com o ordenamento jurídico vigente, tem investido significativamente no atendimento de fatos relacionados a estes grupos.

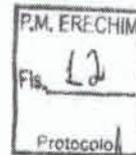
Em Erechim, a Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher, com atribuição no atendimento de grupos vulneráveis, foi criada em 2009, e desde então atua com rigor no combate aos crimes que tenham como vítimas mulheres, crianças, idosos e pessoas que se reconhecem pertencentes aos grupos LGBTQIA+. A DEAM é uma delegacia especializada, que atua em forte sintonia com o Poder Judiciário, e com as assistências sociais dos municípios de sua jurisdição, em razão da construção às redes de amparos as vítimas.

Diante da incessante atuação da Delegacia da Mulher, e considerando sua importante função social, a DEAM de Erechim encontra-se com sua única viatura ostensiva depreciada, de modo que a necessidade sua substituição é iminente, com o objetivo de garantir a continuidade dos excelentes serviços prestados pelo órgão. A renovação da frota de veículos policiais é objeto de significativa preocupação para a gestão local da Polícia Civil. O uso intenso de viaturas, promovem uma depreciação natural decorrente do uso ordinário, gerando, com o passar do tempo, prejuízos às ações investigativas e de repressão ao crime. Neste contexto, destaca-se a necessidade de renovação da frota da DEAM de Erechim, com a reposição da viatura ostensiva hoje em operação naquela delegacia, que é diuturnamente empregada em atividades de polícia judiciária, desenvolvidas na cidade de Erechim.

**2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

Qualificação das atividades de polícia judiciária desenvolvidas pela DEAM em Erechim, e consequente redução da criminalidade local contra grupos vulneráveis.

# CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA



## 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: *SEGURANÇA PARA TODAS*

3.2 Prazo de Execução: ARR/6 meses

### 3.3 Objeto da Parceria

Estruturação da segurança pública de Erechim, para um melhor desenvolvimento social e econômico.

### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

A segurança pública de Erechim é composta pela ação de vários órgãos preventivos e repressivos, que atuam nas esferas administrativa e criminal, a fim de evitar ou coibir a prática de crimes e infrações. A atuação desses órgãos em prol dos grupos vulneráveis é objeto de especial atenção, a fim de garantir direitos e promover oportunidades iguais para todos. O combate a delitos contra pessoas de grupos menos favorecidos e legalmente reconhecidos, é elemento fundamental, e ferramenta imprescindível para a convivência harmônica da população. Diante disso, este CONSEPRO, com o projeto em tela, busca implementar as seguintes atividades:

- ✓ Estruturação da atividade investigativa e repressiva prestada à comunidade erechinense em prol de grupos vulneráveis;
- ✓ Qualificação dos serviços de Polícia Judiciária executados pela DEAM em Erechim;
- ✓ Auxílio ao desenvolvimento social de Erechim;

### 3.5 Justificativa

Apesar dos excelentes serviços que a Polícia Civil tem prestado à comunidade erechinense, em especial aqueles que tratam do atendimento a grupos vulneráveis, atualmente a Instituição passa por dificuldades estruturais e financeiras que, a curto prazo, podem prejudicar o bom andamento destes serviços. Esta crise compromete a renovação da frota disponível e, conseqüentemente, acarreta em prejuízos aos serviços de polícia judiciária. O sucateamento da frota da Polícia Civil, em especial da Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher em Erechim, implica diretamente em elevações de índices de criminalidade e no avanço do crime sobre as comunidades vulneráveis.

O uso das viaturas policiais é intenso, o que requer a necessidade constante de manutenção destes automóveis e, portanto, resulta na diminuição significativamente da vida útil destes veículos. Desta forma, é essencial a periodicidade da renovação da frota policial, a fim de se evitar que a sociedade idônea e mais necessitada seja penalizada com serviços públicos precários ou ineficientes.

### 3.6 Público-alvo

Pessoas ligadas a grupos vulneráveis em Erechim/RS

**CONSELHO COMUNITÁRIO  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**



P.M. ERECHIM
Fis. 13
Protocolo

**4. OBJETIVOS**

**4.1 Gerais**

Fortalecimento do trabalho investigativo e repressivo da DEAM em Erechim, e qualificação da segurança pública local em benefício dos grupos vulneráveis e minorias;

**4.2 Específicos**

1. Fortalecimento da atividade investigativa e repressiva desenvolvida pela DEAM em Erechim;
2. Aprimoramento do atendimento policial aos grupos vulneráveis;
3. Potencialização do desenvolvimento social e econômico local, com o oferecimento de uma segurança pública de qualidade;

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

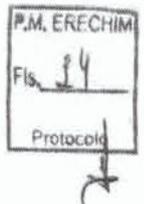
1. Com a renovação da frota da DEAM em Erechim, haverá o melhoramento das atividades investigativas e repressivas daquela especializada, com aumento de prisões e remessa de inquéritos, gerando assim uma sensação concreta de segurança aos grupos vulneráveis em Erechim;
2. Espera-se uma redução das estatísticas de criminalidade contra estes grupos, especialmente com o combate aos delitos de maior gravidade, como feminicídios e estupros, através do trabalho eficiente da Polícia Judiciária;
3. Vê-se a possibilidade do desenvolvimento de ações estratégicas e operações policiais organizadas para a manutenção e preservação da ordem pública, em especial atenção aos delitos cometidos contra mulheres, crianças e idosos;
4. Como resultado vinculado à qualificação dos serviços de Polícia Judiciária desenvolvidos em Erechim, espera-se um melhor desempenho econômico dos setores locais, em razão da manutenção da ordem e tranquilidade pública.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONSELHO COMUNITÁRIO  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**



**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

**1. METAS**

1. Redução de índices de criminalidade contra grupos vulneráveis para Erechim;
2. Qualificação dos serviços investigativos e repressivos desenvolvidos pela DEAM nesta cidade;
3. Auxílio ao desenvolvimento econômico local;

**2. AÇÕES**

1. Renovação da frota da DEAM em Erechim;

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
4.1	6.1.1 / 6.1.2 / 6.1.3	6.2.1	ARR/6 meses	5.1 / 5.2 / 5.3	<a href="https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais">https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais</a>
4.2.1	6.1.1 / 6.1.2 / 6.1.3	6.2.1	ARR/6 meses	5.1 / 5.2 / 5.3	<a href="https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais">https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais</a>
4.2.2	6.1.2	6.2.1	ARR/6 meses	5.2	<a href="https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais">https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais</a>
4.2.3	6.1.3	6.2.1	ARR/6 meses	5.4	Sec. Desenv. Econ. Erechim

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

O desenvolvimento do presente plano ocorrerá através da aquisição de uma viatura *pick-up* ostensiva, que será destinada para a DEAM de Erechim. As metas devem ser cumpridas através da execução dos serviços de polícia judiciária, já prestados pela Instituição Policial, os quais espera-se que sejam melhorados a partir da execução do projeto.

**8. METODOLOGIA**

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento do presente plano de trabalho não possui referência bibliográfica conhecida. Desta forma, definimos que as ações necessárias ao alcance dos objetivos e metas acima definidos, consistem no desenvolvimento de atividades policiais para o combate a criminalidade. Como forma de quantificar a resposta ao desenvolvimento metodológico, destaca-se a valoração dos dados relacionado à elucidação de crimes, o cumprimento de ordens judiciais (buscas e prisões) e a realização de operações para combate à criminalidade contra grupos vulneráveis. Indiretamente, a esperada redução da criminalidade local, deverá ser corroborada com a elevação dos índices de desenvolvimento econômico de Erechim.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 135.391,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 135.391,00	R\$ 0,00				
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONSELHO COMUNITÁRIO  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**



**10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 131.552,02
Contrapartida da Entidade	R\$ 3.838,92
Total geral	R\$ 135.391,00

**10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto**

A despesa por parte do Concedente (Prefeitura Municipal de Erechim) consistirá em um repasse único, no valor de R\$ 131.552,02 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), que será somada à contrapartida do Convenente (CONSEPRO), no valor de R\$ 3.838,92 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Ambos os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica para o convênio, a partir da assinatura do respectivo Termo de Fomento. Após os aportes na conta do convênio, o Convenente executará a despesa prevista, através da aquisição à vista de uma *pick-up* 0km, com potência superior a 170CV, cabine dupla, com capacidade de carga superior a 700Kg. A aquisição proposta está descrita em planilha específica anexada ao presente plano.

**10.2.1 Despesas de pessoal**

Não há previsão de despesas com pessoal.

**CONSELHO COMUNITÁRIO  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**



P.M. ERECHIM  
Fis. 16  
Protocolo

**11. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

**JANDIR PAULINO SANTOLIN,**  
Nome do Representante Legal da OSC.

Erechim/RS, 29 de novembro de 2022.

**053.679.130-91,**  
CPF.

**12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

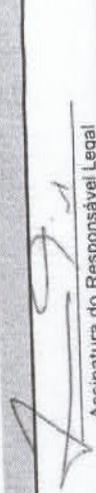
Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de Obras, que assinará o Termo de parceria)

**PLANO DE TRABALHO**  
**ANEXO I - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Assinatura do Responsável Legal



Repasse único do Concedente (R\$ 131.552,02) somado ao repasse único do Conveniente (R\$ 3.838,98)

REPASSE:	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO - ARR												TOTAL	
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês		
<b>DA DESPESA</b>	R\$ 136.391,00													R\$ 136.391,00
PERMANENTE	Aplicação de uma pilokup Okm. > 170CV. > 210kg/carga													
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 136.391,00													R\$ 136.391,00
<b>PROVISÃO</b>	R\$ 131.552,02													R\$ 131.552,02
<b>CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE</b>	R\$ 3.838,98													R\$ 3.838,98

P.M. ERECHIM  
 Fis. 17  
 Protocolo

